

QUAL É O JUDICIÁRIO DO SÉCULO XXI?

CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES¹

“Esquecemo-nos de que o Direito é medicamento com que procuramos restabelecer a saúde da convivência social”. Com estas palavras, Calmon de Passos traduz muito bem o sentimento de impotência dos homens para prevenir e solucionar os conflitos existentes através de instituições não estatais, tendo que sempre recorrer ao serviço jurídico. A crise do Estado, destacadamente de eficiência administrativa nos âmbitos fiscal, gerencial e patrimonial, tornou mais evidente a necessidade de efetivação do papel institucional do Poder Judiciário, colaborando assim com o atraso do Judiciário deste século, prometidos pelas novas reformas, novos códigos e renovação dos operadores do direito.

Assim, cada vez mais clara é a necessidade de melhoria dos serviços jurídicos prestados à população brasileira, com profundos reflexos nos campos social, cultural e econômico. Estatísticas divulgadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, além de levantamentos realizados pelo IBGE, IDESP e outros institutos de pesquisa, trazem dados importantes para a compreensão dos problemas enfrentados no âmbito do Judiciário. No Brasil, a média nacional é de um juiz para cada 14 mil habitantes e nos últimos 12 anos o Judiciário foi acionado 113,7 milhões de vezes. No entanto, ainda hoje, estima-se que apenas 20% da população tenha acesso a justiça.

Apesar dos investimentos financeiros que refletem no aumento dos gastos públicos com a Justiça, ainda não foi possível reduzir, de modo sensível, a morosidade e as distorções administrativas existentes no setor. Reconhecemos a luta diária da maioria absoluta dos magistrados brasileiros diante do grande volume de processos, da falta de estrutura física, da insuficiência de recursos humanos e materiais, das deficiências do ordenamento jurídico e do formalismo processual exacerbado.

Por outro lado, acrescente-se a baixa responsabilização administrativa de magistrados, servidores e advogados nas suas respectivas esferas disciplinares, as discussões sobre democracia interna, a carência de controle social e a descontinuidade do planejamento da administração judiciária, como situações sedimentadas na cultura organizacional do sistema judicial brasileiro.

Este contexto torna a tarefa de melhorar o funcionamento do Judiciário brasileiro um desafio complexo, que exige força de vontade, dedicação e compromisso. Acima de tudo, é fundamental a integração de todos os setores envolvidos com o mecanismo do Judiciário (Magistratura e Serventuários, OAB, MP, Defensoria Pública e Advocacias de Estado),

¹ Advogado e Procurador do Estado da Bahia

para criação e implementação conjunta de instrumentos de soluções que destravem a máquina judiciária brasileira, especialmente a Justiça Estadual comum.

Não existem dúvidas sobre a necessidade de promover maior agilidade às demandas judiciais, garantindo velocidade na prestação dos serviços jurídicos, neste sentido já se discute a concepção de um novo código de processo civil. Todavia, é preciso criar e/ou aprimorar instrumentos e espaços de construção de consensos, onde não seja necessária a provocação da jurisdição. Sob este ponto de vista, constitui-se como relevante uma tentativa de revisão das estratégias que vêm sendo utilizadas na tentativa de solucionar os problemas da prestação dos serviços jurídicos de modo geral.

É patente a necessidade de reduzir a litigiosidade, para que seja possível resolver conflitos de forma preventiva, evitando a sobrecarga de processos no Judiciário. Promulgada a Constituição do Estado da Bahia, até o presente momento não se tem, por exemplo, a regulamentação do artigo 45, que prevê a existência de uma *instância colegiada administrativa para dirimir controvérsias entre o Estado e seus servidores públicos, garantida a paridade na sua composição*.

Neste passo, tanto aqueles que militam no direito, as instituições da sociedade civil, os poderes públicos e até a iniciativa privada, pelo bem da coletividade e prosperidade social, devem mobilizar esforços para a garantia da eficiência judiciária, com direta repercussão no alcance de novos patamares de convivência social e econômica, para que o Judiciário do século XXI possa contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.